



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## MENSAGEM N° 83, de 14 de dezembro 2023.

**Encaminha Projeto de Lei que autoriza a desafetação, permuta e afetação dos imóveis que menciona, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que busca obter autorização legislativa para que o Município de Alfenas possa promover as seguintes ações:

I - desafetação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado à Rua Ibiza, correspondente à “Área Verde 05” do Loteamento Mont Serrat, nesta cidade de Alfenas, MG, com área total de 316,41 m<sup>2</sup>, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 56.685;

II – permuta do imóvel desafetado com o imóvel correspondente a um terreno urbano sem benfeitorias, com a mesma área de 316,41 m<sup>2</sup>, localizado à Rua Miguel Barbosa Elias, Residencial São Lucas, Alfenas, MG, de propriedade da pessoa jurídica Pereira Souza Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.978/0001-40, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 65.721; e

III - afetação, como área verde, do imóvel recebido pelo Município através da mencionada permuta, sob pena da nulidade desta.

Os atos e negócios jurídicos que se busca autorizar através da presente proposição legislativa visam a melhor alocação de uma das áreas verdes do Loteamento Mont Serrat, além da otimização dos espaços do empreendimento destinados à venda.

À vista do exposto, considerando a aproximação do final do ano de 2023, e diante da intenção do Poder Executivo de promover as citadas regularizações com a maior brevidade possível, solicitamos à Presidência desta egrégia Casa que, ao receber o Projeto de Lei em questão, verifique a possibilidade de convocar **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 18/12/2023**, destinada à sua respectiva **APRESENTAÇÃO**, solicitando ao Plenário, na mesma reunião em que a proposição for apresentada, a aprovação da tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aprovada a tramitação em regime de urgência, requeremos, ainda nos termos do Regimento desta Casa de Leis, seja também aprovada pelo Plenário a **DISPENSA DOS INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS**, a fim de que se possa promover a convocação de **nova REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ainda na sessão legislativa anual de 2023, se possível entre os dias 19, 20 e 21/12/2023**, na qual poderão ser colhidos verbalmente os pareceres das Comissões Permanentes competentes, com a consequente e imediata deliberação da presente proposição em **ÚNICO TURNO de discussão e votação**.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

A blue ink signature of Fábio Marques Florêncio, enclosed within a blue oval. The signature is fluid and cursive, appearing to read "Fábio Marques Florêncio".

FABIO MARQUES FLORÊNCIO  
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° , de 14 de dezembro de 2023.

**Autoriza a desafetação, permuta e afetação dos imóveis que menciona, e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a desafetação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado à Rua Ibiza, correspondente à “Área Verde 05” do Loteamento Mont Serrat, nesta cidade de Alfenas, MG, com área total de 316,41 m<sup>2</sup> (trezentos e dezesseis metros, quarenta e um centímetros quadrados), registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 56.685, avaliado em R\$ 83.628,95 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais, noventa e cinco centavos).

**Art. 2º** Promovida a desafetação do imóvel descrito no artigo 1º, fica o Município de Alfenas, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a permutá-lo com o imóvel correspondente a um terreno urbano sem benfeitorias, com a mesma área de 316,41 m<sup>2</sup> (trezentos e dezesseis metros, quarenta e um centímetros quadrados), localizado à Rua Miguel Barbosa Elias, Residencial São Lucas, Alfenas, MG, de propriedade da pessoa jurídica Pereira Souza Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.978/0001-40, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 65.721, avaliado em R\$ 83.628,95 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais, noventa e cinco centavos).

**Parágrafo único.** O levantamento planimétrico dos imóveis a serem permutados está demonstrado no croqui correspondente ao Anexo Único desta lei.

**Art. 3º** Formalizada a permuta autorizada no artigo 2º, fica o Município de Alfenas, em compensação à desafetação permitida no artigo 1º, obrigado a promover a afetação, como área verde, do imóvel por ele adquirido através do referido negócio jurídico, sob pena da nulidade deste.

**Art.4º** A desafetação, permuta e afetação autorizadas por esta lei foram devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Alfenas – CODEMA, estando demonstrada a ausência de danos ou prejuízos ambientais.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alfenas

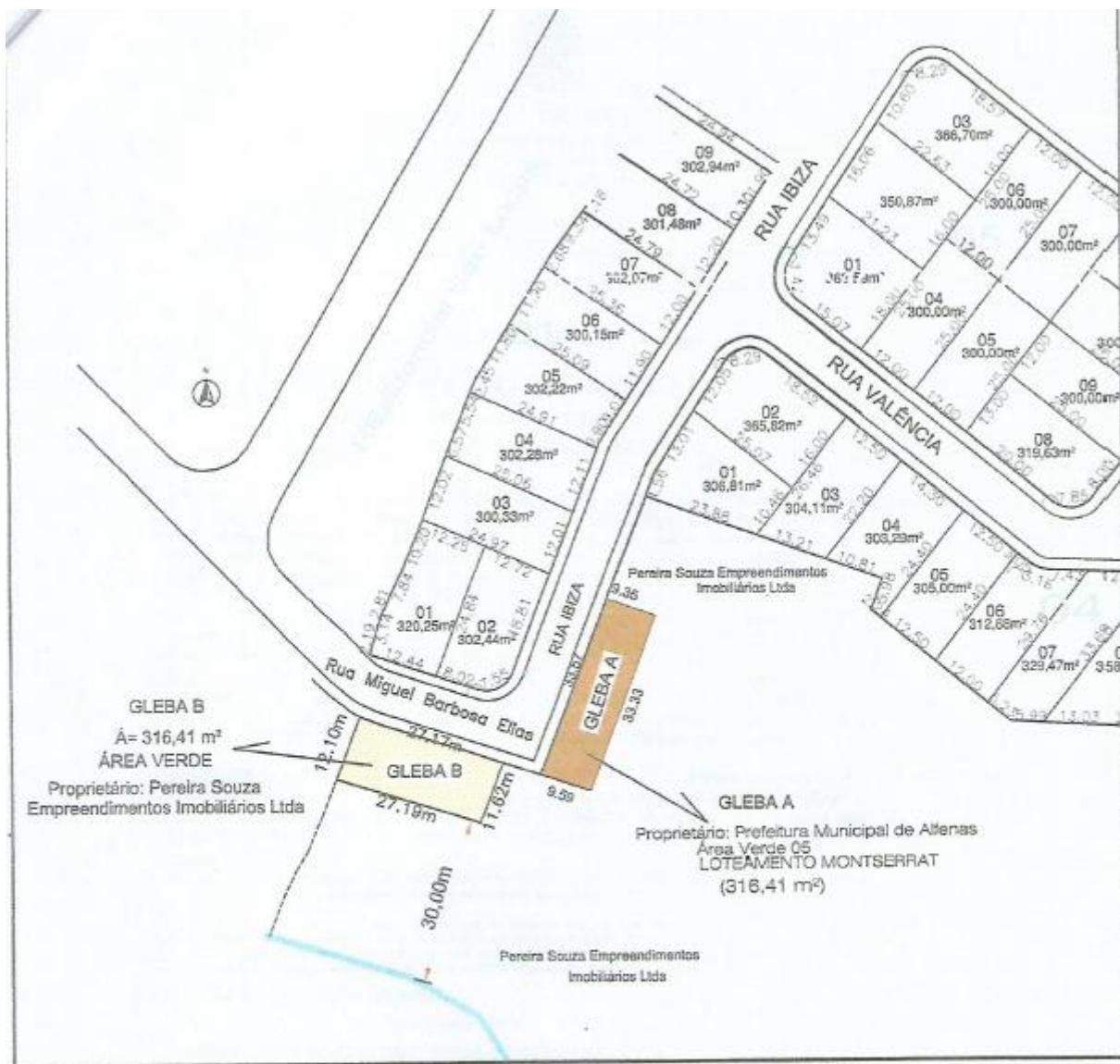
CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO ÚNICO Levantamento Planimétrico



Denominação: Área Verde 05, LOTEAMENTO MONTSERRAT

Finalidade: Permuta

GLEBA	ÁREAS
A	361,41 m <sup>2</sup>
B	361,41 m <sup>2</sup>

localização: Alfenas, MG